



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Contrato nº 06/2020 que entre si fazem, de um lado, o município de Serra Azul de Minas, e, de outro, a empresa LABORATORIO BEGEMANN LTDA, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua João Dias da Paixão – nº 30, Centro – Serra Azul de Minas-MG –CEP 39.165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Leonardo do Carmo Coelho, brasileiro, portador do CPF n.º566.125.596-91, residente e domiciliado no Município de Serra Azul de Minas/MG, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1.2.1 – Secretaria Municipal de Saúde é o órgão solicitante, sendo a chefe da Secretaria, responsável pela fiscalização e acompanhamento das aquisições.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – LABORATORIO BEGEMANN LTDA CNPJ.: 03.043.628/0001-62, pessoa jurídica, com sede na cidade de GOUVEIA/MG, na Rua/Av Rua LUIZ PONCIANO, 176, Centro, CEP 39.120-000, neste ato representado por seu responsável legal, Alberis de Oliveira, brasileiro, solteiro, bioquímico, residente e domiciliado em Gouveia/MG, portador da C.I. 1.075.079 e inscrito no CPF sob o Nº 411.777.206-63, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS E VINCULAÇÃO

1.3.1 - A presente contratação decorre e vincula-se ao **Processo Administrativo Nº 012/2020– Dispensa de Licitação Nº 003/2020**, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e LC 123/2006 e reger-se-á pela referida Lei (8.666/93) e disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.303.230/0001-95

2.1 - Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa para execução de serviços e exames CITOPATOLOGICO, nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato como se transcritos fossem.

CLAUSULA III – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

3.1.3 – A CONTRATADA terá o prazo de **05 dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento para concluir a efetiva entrega do referido objeto.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no setor competente do Município de Serra Azul de Minas/MG, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total da prestação dos serviços.

3.3.2 - O pagamento dos valores devidos pelos serviços de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão sob a rubrica orçamentária:

Ficha:558 8.1.3.10.302.15.2076.33903900

CLÁUSULA V –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1)Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e nos termos estabelecidos neste Contrato.



CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1) Fazer cumprir o disposto do presente Contrato.
- 6.2) Disponibilizar o transporte e encaminhamento das amostras à contratada para realização do exame;
- 6.3) Efetuar o pagamento das faturas nos termos e prazos descritos neste Contrato a ser firmado.
- 6.4) A Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, se responsabilizará pelo resgate dos laudos dos exames na empresa contratada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1) Atender a demanda de exames da Contratante, de acordo com o quantitativo estabelecido no Projeto Básico;
- 7.2) Prestar um serviço de qualidade, garantindo eficiência e eficácia, aos pacientes do Município de Serra Azul de Minas MG.
- 7.3) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer assunto relevante que tenha conhecimento na realização do serviço a ser contratado e a ele relativo;
- 7.4) Cumprir fielmente e em sua totalidade as cláusulas previstas neste contrato a ser firmado;
- 7.5) Manter em sua equipe, profissionais capacitados e especializados garantindo assim a qualidade dos serviços prestados;
- 7.6) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados à Contratante e a terceiros em face da prestação dos serviços descrito no objeto deste Contrato;
- 7.7) A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os atos de seus funcionários, eximindo-se a Contratante de qualquer obrigação a eles pertinentes;
- 7.8) Manter a cordialidade e a comunicabilidade direta com a Secretaria Municipal de Saúde.



7.9) A **CONTRATADA** deverá orientar á Secretaria Municipal de Saúde de Serra Azul de Minas, sobre a maneira correta de transportar as peças paraexame.

7.10)Os laudos devem estar devidamente assinados no prazo máximo de 5 (cinco dias) após o recebimento dasmesmas.

7.11)O prazo poderá estender-se de 07 (sete) a 10 (dez) dias para os eventuais exames anatomopatológicos que necessitem de coloração/estudo mais complexo (a ser determinado pelo médico patologista e/ou pelo médicosolicitante).

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. - A inexecução total ou parcial do objeto contratado (não cumprimento das obrigações estabelecidas no cronograma, no todo ou em parte) será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação do serviço.

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município;

9.4) - As multas lançadas pelo Município, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão do presente contrato, ou, não existindo, poderão ser cobradas judicialmente em caso de não quitação voluntária.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

10.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento, conforme preceitua art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, sendo que, quando a rescisão se der com fundamento no mencionado dispositivo, deverão ser resguardados/garantidos os direitos da Administração/Contratante previstos no art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA XII - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas/MG, 14 de fevereiro de 2020.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

LABORATORIO BEGEMANN LTDA
Representante Legal: Alberis de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____